

Comunicado 001/2024

Impugnação do Edital

Diante de impugnação do Edital, em virtude da necessidade de correções, embasado no Princípio da Autotutela e das Sumulas 346 e 473, ambas do STF, a administração resolve revogar o presente edital.

FREDERICO SIMÕES R. DE LIMA
Presidente da AMATUR



Frederico Simões Raimundo de Lima
Presidente Agência Municipal de Meio Ambiente,
Turismo e Cultura